

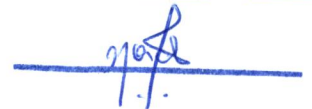
Ofício Sec-Sitra nº 028/2021

Belo Horizonte, 21 de julho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Marcos Lincoln dos Santos
Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral – TRE/MG

RECEBIDO

Em: 23/07/2021



Assunto: Apresenta reivindicações específicas dos servidores do TRE/MG

Excelentíssimo Senhor:

O Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais – SITRAEMG – por meio de sua Diretoria Executiva, ao tempo em que cumprimenta Vossa Excelência pela posse na Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e apresenta votos de uma virtuosa administração, após debate e deliberação dos servidores, encaminha a seguir suas reivindicações iniciais, as quais consideram justas para o momento, agradecendo, desde já, a abertura desse importante canal de diálogo, para que esse Regional:

1. Mantenha, sempre aberto e disponível, o diálogo com seus servidores, por meio do sindicato que os representa.
2. Promova, por meio da mídia externa e interna, campanha institucional massiva em defesa da Justiça Eleitoral e de seus servidores, para esclarecer a população contra as acusações de fraudes, sem provas, feitas à Instituição, seus servidores e colaboradores, incluindo milhões de voluntários, por parte da autoridade máxima do Executivo Federal. Além de mencionada campanha, que o Presidente do TRE/MG emita manifestação formal e pública de repúdio a esses ataques, bem como recomende aos Juízes Eleitorais para que, em suas jurisdições, promovam a mesma campanha de esclarecimento à população em defesa da Justiça Eleitoral e de seus servidores.
3. Apoie a campanha dos servidores públicos contra a Proposta de Emenda à Constituição nº 32/2020 (Reforma Administrativa), emitindo manifestação formal aos Deputados Federais e Senadores mineiros, bem como aos Presidentes da


- Câmara dos Deputados e do Senado Federal, expondo os prejuízos que a sociedade terá no âmbito da Justiça Eleitoral, caso a proposta seja aprovada.
4. Não realize nenhuma remoção de ofício no âmbito do TRE/MG, em virtude da extinção de Postos de Atendimento, rezoneamento ou adequação do quadro funcional para suprir carência de recursos humanos.
 5. Garanta, caso seja realizado Concurso de Remoção, que os servidores que não conseguirem vaga na cidade e/ou unidade de trabalho desejada, permaneçam no regime de teletrabalho.
 6. Não obrigue os servidores egressos dos Postos de Atendimento extintos, bem como da Zona Eleitoral de Campina Verde, cuja sede foi transferida para Jaíba, a se inscreverem em Concurso de Remoção. Caso este seja realizado, que os servidores permaneçam na Zona agregadora ou na região em que estiverem lotados até que sejam contemplados em vaga para a cidade desejada.
 7. Conceda ao Sitraemg assento na Comissão responsável pelo estudo de vagas e claros de lotação ou acesso ao resultado deste estudo, caso já esteja concluído
 8. Efetue o pagamento em pecúnia, ou compute em banco de horas para compensação futura:
 - a) de todas as horas extras realizadas durante o período eleitoral de 2020, previamente autorizadas, conforme normas e comunicados internos do Tribunal, computadas e posteriormente retiradas do banco;
 - b) de todas as horas extras efetivamente realizadas no fim de semana da eleição acima do limite de hora prevista na norma de horário especial, em função da necessidade do serviço, as quais não foram computadas integralmente, embora trabalhadas;
 - c) de todas as horas extras trabalhadas por servidores após o primeiro turno em locais em que não houve segundo turno, exceto no sábado, domingo e feriado conforme definia a resolução de regência.
 9. Instale divisórias com material adequado nas estações de trabalho, em todas as unidades da Secretaria do Tribunal, Centro de Apoio e Cartórios Eleitorais, tendo em vista a pequena distância entre um e outro servidor que trabalha nas “ilhas” dessas estações, de modo a prevenir o contágio pelo coronavírus.
 10. Forneça máscaras e álcool em gel a todos os servidores.


11. Não retome o atendimento de biometria enquanto a pandemia de Covid-19 não estiver totalmente controlada e todos os servidores, prestadores de serviço e estagiários, completamente imunizados.
12. Mantenha o trabalho remoto para os servidores durante a pandemia de Covid-19, enquanto esta não estiver controlada, salvo situações extremamente necessárias, tendo em vista que os serviços podem ser executados à distância. Não retome o trabalho presencial na Secretaria, nos Cartórios Eleitorais e nas demais unidades do Tribunal enquanto todas as medidas sanitárias de segurança não estiverem totalmente implementadas.
13. Forneça equipamentos, mobiliários e recursos tecnológicos necessários ao trabalho remoto e/ou teletrabalho, tendo em vista que os servidores têm sido onerados com encargos para o exercício de suas atribuições, os quais são de responsabilidade da Administração.
14. Relativamente ao regime de teletrabalho, instituído pela Resolução TRE/MG nº 1170/2021, alterar a norma para:
 - a) Acabar com a limitação a 30% dos servidores de cada unidade para participação no teletrabalho e permitir que unidades com até três servidores possam aderir a essa modalidade de trabalho. A limitação imposta impede a participação da maior parte dos Cartórios Eleitorais no regime de teletrabalho.
 - b) Excluir a exigência de permanência de 6 meses presenciais após 1 ano de teletrabalho. Isso inviabiliza a fixação de domicílio e o convívio com a família. Além disso, por ter o estado grande dimensão territorial, muitos servidores trabalham em locais muito distantes de suas famílias.
 - c) Excluir a vedação de participação de servidores em estágio probatório e detentores de função comissionada a partir de FC05, adequando-se à Resolução CNJ 227/2016 e suas alterações. O regime de teletrabalho extraordinário, criado em razão da pandemia de Covid-19, demonstrou não apenas que é possível a organização e coordenação do trabalho pelas chefias remotamente, como há aumento de produtividade e economia de recursos.
 - d) Estabelecer critérios objetivos, eliminando a subjetividade da norma na definição, pelas chefias, de quais servidores se enquadram no perfil de teletrabalho. Na

Resolução mencionada, as chefias possuem poderes de decisão muito grandes, sem a definição de critérios objetivos.

- e) Definir responsabilidade e prazo para a elaboração e aprovação do Catálogo de Atividades-CAT, pré-requisito para a efetiva implantação do teletrabalho.
- f) Prever a necessidade de ampliação de recursos e infraestrutura, inclusive de certificações, para viabilizar o teletrabalho. Registre-se que eventual investimento nessa área será compensado, amplamente, com a economia de outros recursos e insumos (energia, água, telefonia, indenização de vale transporte, contratos de manutenção e conservação e limpeza, vigilância, etc.).
- g) Dar mais celeridade e simplicidade aos processos de solicitação e autorização do regime de teletrabalho.
- h) Implementar o regime de teletrabalho, independentemente do regime de trabalho remoto extraordinário estabelecido em função da pandemia de Covid-19.

Respeitosamente.


Lourivaldo Antônio Duarte
Coordenador-Geral


Paulo José da Silva
Coordenador-Geral